



PARECER ÚNICO N° 0681574/2017 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 06118/2012/001/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação Corretiva – LOC	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:

EMPREENDEREDOR:	Fiorano Calçados Ltda. - EPR	CNPJ:	04.949.924/0001-90		
EMPREENDIMENTO:	Fiorano Calçados Ltda. - EPP	CNPJ:	04.949.924/0001-90		
MUNICÍPIO:	Nova Serrana	ZONA:	Urbana		
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	SAD 69	LAT/Y	19° 52'20.8"	LONG/X	44° 59'55.8"

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL ZONA DE AMORTECIMENTO USO SUSTENTÁVEL NÃO

BACIA FEDERAL: Rio São Francisco

BACIA ESTADUAL: Rio Pará

UPGRH: SF2

SUB-BACIA: Ribeirão Pavão

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): C-09-03-2 Fabricação de calçados em geral	CLASSE 3
---------	--	-------------

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Terra Consultoria e Análises Ambientais Ltda./Thiago Luis Resende Amorim	REGISTRO: CRQ/MG 02102304
--	------------------------------

RELATÓRIO DE VISTORIA: 153700/2017 DATA: 08/02/2017

EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MATRÍCULA	ASSINATURA
Thaís Dias de Paula – Gestora Ambiental (Gestor do processo)		1.366.746-4	
Laura Teixeira – Gestora Ambiental (Jurídico)		1.390.164-0	
De acordo: Adriana Francisca da Silva – Diretora Regional de Regularização		1.115.610-6	
De acordo José Augusto Dutra Bueno – Diretor de Controle Processual		1.365.118-7	



1. Introdução

Este parecer refere-se ao posicionamento técnico e jurídico da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco quanto ao pedido de Licença de Operação Corretiva - LOC do empreendimento "FIORANO CALÇADOS LTDA. - EPP", localizado em Nova Serrana/MG.

O processo foi formalizado em 08/07/2015, conforme recibo de entrega de documentos. A atividade desenvolvida é a "**Fabricação de calçados em geral**", **código C-09-03-2**, potencial poluidor/degradador médio e porte médio devido serem os parâmetros a área útil do empreendimento de 0,10069 hectares e o número de empregados de 149, caracterizando o empreendimento como de classe 3. Ressalta-se que o empreendimento não realiza a atividade de serigrafia.

Em 08/02/2017 foi realizada vistoria ao empreendimento, conforme Auto de Fiscalização N° 153700/2017. O empreendimento foi autuado (auto de infração nº 89484/2017) e suas atividades foram suspensas por operar sem a respectiva licença (Lacres nº F4149 e F4159).

No dia 10/02/2017, para que o empreendimento retomasse suas atividades até a concessão da licença, foi firmado um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, o qual foi solicitado por ofício pelo empreendedor através do protocolo R0243437/2016. Abaixo estão listadas as cláusulas do TAC/ASF/08/2017:

Item	Descrição	Prazo
1	Enviar à SUPRAM/ASF, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.	6 meses
2	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante vigência do TAC

Todas as cláusulas do TAC foram cumpridas e cabe salientar que estão como condicionantes no Anexo I deste parecer, visto se tratarem de procedimentos que devem ser mantidos por toda a vigência da Licença.

Foram solicitadas informações complementares através do ofício nº 223/2017 de 10/02/2017, entregue em mãos ao empreendedor nesta mesma data. Cabe ressaltar que muitas das informações solicitadas foram entregues no momento de assinatura do TAC, conforme protocolo



R0042704/2017. Outras foram entregues tempestivamente e de forma satisfatória em 17/02/2017 com o protocolo R0050629/2017.

Foram apresentados o Plano de Controle Ambiental – PCA e o Relatório de Controle Ambiental – RCA, os quais foram elaborados pelo Químico Thiago Luis Resende Amorim, CRQ/MG nº 02102304, com a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica. Ressalta-se que este mesmo profissional é o responsável pelo Gerenciamento Ambiental do empreendimento.

As informações prestadas no Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental (RCA e PCA), as informações complementares e os esclarecimentos feitos durante a vistoria foram suficientes para subsidiar a análise de regularização ambiental do empreendimento.

Foi apresentado também o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS com a respectiva ART do responsável pela elaboração, sendo considerado satisfatório pela equipe técnica, além do respectivo protocolo de comprovação de entrega desse PGRS à Prefeitura de Nova Serrana.

Consta também nos autos do processo as Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ e também o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), válido até 25/05/2020, contemplando a área produtiva com o sistema de prevenção e combate a incêndio.

2. Caracterização do Empreendimento

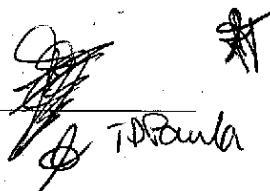
O empreendimento Fiorano Calçados Ltda. - EPP está localizado na Rua Antônio Martins Filho, 415, Park Dona Gumercinda Martins, estando, portanto em área urbana da cidade de Nova Serrana/MG. Cabe ressaltar que o entorno do empreendimento é caracteristicamente industrial. A atividade do empreendimento consiste na fabricação de calçados em geral, no ramo de calçados infantis.

De acordo com o FCE, com os estudos apresentados e com informações apresentadas em vistoria, a área útil ocupada para o desenvolvimento das atividades da empresa corresponde a aproximadamente 1.000 m² e conta com um total de 149 (cento e quarenta e nove) funcionários em sua capacidade máxima, contando em média atualmente com 50 funcionários diariamente. A atividade da empresa está sujeita a sazonalidade de mercado, podendo ocorrer oscilação da produção, portanto oscilação de número de funcionários contratados.

A empresa possui capacidade máxima instalada de produção de 21.000 pares de calçados infantis por mês, mas trabalha atualmente com uma produção média de 16.000 pares/mês.

É utilizado um compressor no processo produtivo, este está em área impermeabilizada e coberta. Além de utilizarem diferentes máquinas de costura, corte (balancim), overlock, prensas entre outros equipamentos necessários ao processo produtivo.

As principais matérias-primas e insumos utilizados no processo produtivo da empresa, bem como seus fornecedores e licenças foram listados na tabela abaixo:





Matérias primas e insumos	Fornecedores	Licenças/Vencimento
Tecidos	Palmileve Indústria Eireli EPP	AAF nº 04015/2015 – 20/08/2019
Solados (injetados)	Injectados Ponta Ltda. e Indústria de Calçados Injectados Esfera Ltda.	LOC nº 002/2011 – 17/02/2017 (possui Revalidação automática). AAF nº 04722/2014 – 28/09/2018
Espuma	Messias Pinto Neto	Certidão nº 0938548/2014 – 22/09/2018
PVC	Sansuy S/A Indústria de Plásticos	LO CETESB – 15/01/2020
EVA	Palmileve Indústria Eireli EPP	AAF nº 04015/2015 – 20/08/2019
Papel seda	MR Brasil Embalagens Ltda. - EPP	AAF nº 05397/2014 – 16/10/2018
Solvente	Amazonas Indústria e Comércio Ltda.	LO CETESB – 14/03/2017
Cola	Amazonas Indústria e Comércio Ltda.	LO CETE\$B – 14/03/2017
Halogênio	Amazonas Indústria e Comércio Ltda.	LO CETESB – 14/03/2017
Caixas	MR Brasil Embalagens Ltda. - EPP	AAF nº 05397/2014 – 16/10/2018

Processo Produtivo:

Todas as atividades da produção se processam em área restrita, totalmente coberta, protegida de intempéries em toda sua totalidade do processo.

O processo produtivo consiste nas seguintes etapas:

- Recebimento e armazenagem de materiais – almoxarifado: Os insumos e matérias primas são separados e armazenados em área específica, identificada e com contenção (local onde ficam armazenados as latas de solvente e cola).
- Corte: Os materiais são cortados pelos balancins, originando tiras e peças que irão compor o cabedal. São encaminhados para o pesponto. Próximas às máquinas de corte estão tambores com sacos plásticos para recolhimento dos retalhos de tecidos.
- Conferência do corte. Posteriormente os materiais são encaminhados para a serigrafia (silkagem), sendo que esta etapa é terceirizada, feita pela empresa Etiquetadora P L Ltda. – EPP, sendo a atividade considerada como não passível, conforme certidão apensada ao processo.
- Pesponto (costura): As peças cortadas são costuradas dando origem ao cabedal do calçado. Os resíduos dessa etapa são compostos por carretéis de linha vazios, restos de linha que são armazenados em sacos plásticos que ficam próximos as máquinas.



- Furação: Nesta etapa são promovidos os furos no cabedal para aplicação de ilhós e passagem do cadarço. São gerados resíduos de tecido nessa etapa que também são colocados em sacos plásticos.
- Overloque: Costura da palmilha no cabedal. São gerados como no pesponto resíduos de carretéis e linhas.
- Vaporização: Processo para amaciar o cabedal costurado à palmilha visando uma melhor qualidade na fase de montagem.
- Montagem da forma: O material vindo da vaporização recebe a forma, visando dar uma conformação uniforme ao produto.
- Riscagem: O cabedal é riscado manualmente de modo a indicar o limite para passagem de cola para posterior aplicação da sola.
- Preparação do solado: Nesta etapa ocorrerá a preparação da sola para execução da montagem do calçado. A sola é limpa utilizando-se solvente que tem a função de retirar os resíduos nela impregnados, e consequentemente contribuir para uma melhor montagem do calçado. Posteriormente é aplicado o halogênio e então as peças são encaminhadas à estufa de secagem. Os resíduos gerados nesta etapa são basicamente latas de solvente e restos estopas. Cabe ressaltar que os solados não são fabricados pela empresa, sendo uma atividade terceirizada.
- Passagem de Cola no Cabedal: Aplicação de cola através de aplicadores manuais nos cabedais e na sola, para posterior envio a linha de secagem. Os resíduos gerados são as latas de cola.
- Estufa/Reativador: Após passagem da cola os cabedais são colocados na esteira e direcionados para a estufa onde ocorre a secagem da cola presente na sola, através da evaporação rápida do solvente.
- Prensagem: Processo semi-automático que consiste na fixação do cabedal no solado através de uma prensa a vácuo.
- Resfriamento: Este processo consiste na geração de um choque térmico do produto final após passar pela estufa. Tem como função aumentar o poder de fixação entre a sola e o cabedal.
- Acabamento: após a retirada do calçado da forma procede-se com a colocação de forro, enceramento, colocação de etiquetas, entre outros. Geralmente é nesta etapa que ocorre o controle de qualidade, por meio de uma verificação de todos os calçados que saem da linha produção.
- Armazenamento e Expedição: Os produtos são embalados em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas. As caixas são empilhadas de acordo com o modelo, e separadas por



pedidos. Os resíduos sólidos gerados nesta etapa são basicamente resíduos de papelão provenientes de caixas danificadas, que são armazenadas temporariamente e posteriormente destinadas à empresa devidamente licenciada.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O recurso hídrico utilizado no empreendimento é proveniente principalmente da concessionária local – COPASA e em caso de falta de fornecimento pela concessionária a empresa possui um poço manual – cisterna. A água é utilizada para consumo humano e higienização de instalações.

A empresa possui processo de uso insignificante nº 19312/2015, com vazão de 1,4m³/h de água, o qual sugere-se que seja emitida a certidão concomitante com a licença ambiental.

Em vistoria foi informado que a empresa atualmente não está utilizando a água do poço, visto que o município não tem tipo problemas com o fornecimento de água.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

No empreendimento em análise, de acordo com o Formulário de Caracterização de Empreendimento – FCE, não haverá necessidade de intervenção ambiental dispensando, desta forma, a supracitada Autorização.

5. Reserva Legal

O empreendimento se localiza em área urbana do município de Nova Serrana, não sendo necessária a apresentação do Cadastro Ambiental Rural – CAR ou a comprovação da averbação da área de Reserva Legal.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os possíveis impactos decorrentes da fabricação de calçados estão listados a seguir, juntamente com as respectivas medidas mitigadoras:

- Resíduos sólidos: São gerados no processo produtivo retalhos de curvim, eva, restos de espuma, nylon, além de estopas impregnadas com cola/solvente/halogênio, plásticos, papéis e latas vazias. Além de resíduos comuns (domésticos). Dentro das obrigações do processo de licenciamento, o monitoramento de resíduo para a atividade de fabricação de calçados é uma das principais.

Os retalhos, restos de espuma, as estopas como também os resíduos recicláveis (plásticos e papéis) são colocados em tambores, devidamente identificados, com sacos plásticos ao longo do próprio processo produtivo. Posteriormente são armazenados em um depósito temporário com a devida segregação e identificação até o recolhimento. Os recipientes vazios de cola e solvente também ficam no mesmo local dos outros resíduos e possui bacia de contenção para casos de possíveis vazamentos.



Conforme informado, o recolhimento dos resíduos perigosos - classe I e dos recicláveis é feito frequentemente pela empresa licenciada, Licor Comércio de Resíduos e Sucatas Ltda. - ME. Foram apresentadas notas fiscais recentes desta empresa juntamente com a Certidão de não passível nº 0754985/2016 para a atividade de depósito de sucatas válida até 19/07/2020 e o Certificado de LOC nº 033/201 para a atividade de Transporte de resíduos perigosos – classe I válido até 22/11/2018. Desse local são encaminhados para a empresa, Essencis MG Soluções Ambientais S/A, sendo apresentado certificado de destinação final de resíduos, além das licenças válidas dessa empresa.

Já os resíduos comuns são recolhidos pela prefeitura de Nova Serrana/MG, conforme informado em vistoria. Estes resíduos também deverão ser recolhidos por empresa licenciada, visto que o aterro do município de Nova Serrana não possui Licença Ambiental.

- Ruídos: Provenientes dos equipamentos utilizados no processo produtivo.

Os ruídos são pouco expressivos externamente à empresa, conforme constatado em vistoria, não sendo necessário condicionar o automonitoramento.

- Efluentes líquidos industriais: Não há geração de efluentes líquidos provenientes do processo produtivo – apenas estopas sujas (impregnadas), as quais são devidamente destinadas. Encontra-se instalado um compressor na área do empreendimento, o qual está instalado em área adequada, coberta e impermeabilizada.

- Efluentes líquidos sanitários: São direcionados para a rede pública de coleta de esgoto e tratados na Estação de Tratamento de Efluentes – ETE do município de Nova Serrana, conforme consta em contas da Copasa juntadas aos autos.

- Águas Pluviais: As águas são coletadas por calhas e posteriormente direcionadas ao sistema público de captação pluvial.

- Efluentes atmosféricos: Não há geração expressiva de efluentes atmosféricos, ou seja, os efluentes gerados por solvente na secagem de cola e por halogênio, são considerados de baixo impacto. A empresa possui cabine de halogênio.

7. Compensações

A empresa não possui impacto significativo, sendo assim, fica dispensada da compensação do SNUC.

8. Controle Processual

Trata-se de pedido de Licença de Operação Corretiva, formulado por Fiorano Calçados Ltda., para as atividades de "Fabricação de Calçados em Geral", com área útil de 0,10069 HA e 149 (cento e



quarenta e nove) funcionários, enquadradas na Deliberação Normativa COPAM nº. 74/2004, respectivamente sob os códigos C-09-03-2, nos termos da DN 74/04.

Em razão dos parâmetros da atividade exercida pela empresa possui porte médio (M) e potencial poluidor/degradador médio (M), sendo-lhe conferida a classe 03 na citada norma, razão do seu licenciamento ambiental.

O empreendimento foi devidamente autuado por operar sem a licença devida (Auto de Infração nº. 89484/2017).

Ressalto que o controle de legalidade da autuado por operar sem licença através do autor de infração nº. 89484/2017 e o controle de legalidade será realizado oportunamente pelo setor competente para análise de autos de infração.

Destaca-se que o empreendimento foi devidamente cientificado da infração lavrada, bem como da necessidade de suspender suas atividades "in loco".

Nesta oportunidade, em 09 de fevereiro de 2017 firmou-se o TAC nº. ASF/08/2017 (SIAM 0145013/2017) entre a SUPRAM-ASF e o empreendedor em questão, ocasião em que ficou estabelecido cronograma físico para adequar-se até o processamento da sua licença.

O processo de licença de operação encontra-se devidamente formalizado e instruído com a juntada aos autos de toda a documentação exigida no FOBI, tendo sido, entretanto, necessária a apresentação de informações complementares, as quais foram atendidas a contento.

Cabe ressaltar que o empreendimento está sediado na zona urbana do município de Nova Serrana/MG, motivo da dispensa de área destinada a Reserva Legal, conforme prevê a Lei Estadual 20.922/2013 e Lei Federal 12.651/2012.

Igualmente, conforme informado no FCEI - Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento, não será necessária supressão de vegetação, bem como não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, dispensando, desta forma, qualquer autorização neste sentido. Cumpre ressaltar que, na vistoria não foi mencionado que o empreendimento se encontra em Área de Preservação Permanente (Auto de Fiscalização nº. 153700/2017).

No que tange à utilização de recurso hídrico, fora declarado pelo empreendedor e constatado in loco, através da vistoria realizada no imóvel, que este é proveniente da Concessionária Local (COPASA) e também uma captação através de poço manual, vinculado ao processo de outorga nº. 19312/2015 (Uso Insignificante). Desta forma, caso seja concedida a licença de operação para ampliação, os prazos dos certificados deverão ser vinculados, consoante disciplina a Portaria IGAM nº. 49/2010.

O Requerimento de Licença de Operação Corretiva foi assinado pela responsável legal pelo empreendimento, a Sra. Houviett Aparecida Gonçalves de Souza.



Por meio das Certidões nº. 0654407/2015 e 0578515/2017 se verificou a inexistência de débito em desfavor do empreendimento, conforme art. 11, II, da Resolução 412/2005 da SEMAD. Por sua vez, foi procedida consulta ao sistema de Controle de Autos de Infração (CAP), o qual não apontou a existência de débitos, conforme a Resolução Conjunta SEMAD/IEF/IGAM/ FEAM Nº 2.297/2015 e atendendo o art. 13 da Resolução 412/2005 da SEMAD.

Foram feitas as publicações de praxe, nos termos da DN 13/95.

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) são de responsabilidade da responsável legal pelo empreendimento, a Sra. Houviett Aparecida Gonçalves de Souza. Em consequência das informações prestadas gerou-se o Formulário de Orientação Básico Integrado (FOBI n. 0233319/2015), que instrui o presente processo administrativo.

Os documentos relacionados no FOBI foram recebidos em 08/07/2015, conforme recibo de entrega de documentos nº. 0654408/2015, juntado às fls. 06.

Às fls. 13 constam as coordenadas geográficas que definem a localização do empreendimento. Ademais fora juntada a declaração emitida pelo Município de Nova Serrana sob a conformidade das atividades e do local do empreendimento, no tocante as leis e regulamentos municipais, às fls. 14, em observância do disposto no art. 10, §1º, da Resolução CONAMA nº 237/1997. Também consta juntada aos autos a Declaração de Entrega de Cópia Digital dos documentos relacionados no FOBI.

Os estudos ambientais protocolados, PCA – Plano de Controle Ambiental e RCA – Relatório de Controle Ambiental, bem como o gerenciamento dos aspectos ambientais do empreendimento são de responsabilidade técnica do químico Thiago Luis Resende Amorim, consoante se detrai das ART's nº. W6987 e W10969 juntadas aos autos.

Com efeito, o empreendimento juntou o Certificado de Regularidade válido no Cadastro Técnico Federal, sob o registro nº. 190002, referente as atividades potencialmente poluidoras ou utilizadores de recursos ambientais, conforme Instrução Normativa do IBAMA n.º 06/2013, sendo que será condicionado a mantê-lo vigente durante o período da licença.

Também juntou a Declaração de Inexistência de Áreas Suspeitas de Contaminação ou Contaminadas para fins de licenciamento ambiental, nos termos da Deliberação Normativa COPAM n.º 116/2008 e Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH n.º 02/2010.

Apresentou o Certificado de Regularidade no CTF/AIDA - Cadastro Técnico Federal das Atividades e Instrumentos de Defesa válido do responsável técnico pelo empreendimento, registrado sob o nº. 1812031.



Além disso, apresentou a Declaração da Concessionária Local (COPASA) que autoriza o lançamento dos efluentes líquidos do empreendimento na rede coletora de esgotos do município de Nova Serrana/MG.

O empreendimento apresentou a regularidade ambiental dos seus fornecedores de matéria prima, conforme consta no parecer técnico.

Conforme prenunciado pelo técnico, os resíduos sólidos são destinados à empresa ambientalmente regular.

A empresa também juntou seu PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos protocolado junto ao município de Nova Serrana/MG para ciência, consoante prevê a Lei 12.305/2010.

No mesmo sentido, conforme supramencionada neste parecer único, fora exarada pelo técnico a aprovação do PGRS apresentado pela empresa.

O empreendimento optou pelo pagamento inicial de 30% dos custos de análise do processo de licenciamento (DAE nº. 0320580440103, fls. 15) e parcelamento do valor remanescente. Foram apurados os custos de análise através da planilha da planilha de custos nº. 0658475/2017 e, após envio do DAE através do ofício 940/2017 o empreendimento realizou a quitação do débito, conforme comprovante de pagamento anexo aos autos, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125/2014.

Face ao exposto, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único, sugerindo-se, portanto, a concessão da Licença Operação de caráter corretivo pelo prazo de 10 anos, nos termos do art. 2º do Decreto 47.137/2017, que alterou o art. 10 do Decreto 44.844/2008.

Ante o exposto, realizado o controle de legalidade dos documentos apresentados sob a ótica da legislação pertinente, não há óbice ao deferimento do pedido da presente licença ambiental, desde que devidamente cumpridas às condicionantes impostas.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Alto São Francisco sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento Fiorano Calçados Ltda. - EPP para a atividade de "Fabricação de calçados em geral", no município de Nova Serrana/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco.



Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Alto São Francisco, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fiorano Calçados Ltda. - EPP

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fiorano Calçados Ltda. - EPP

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental.

Anexo IV. Relatório Fotográfico da Fiorano Calçados Ltda. – EPP



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fiorano Calçados Ltda. - EPP

Empreendimento: Fiorano Calçados Ltda. - EPP

CNPJ: 04.949.924/0001-90

Municípios: Nova Serrana/MG

Atividade: Fabricação de Calçados em geral

Código DN 74/04: C-09-03-2.

Processo: 06118/2012/001/2015

Validade: 10 anos

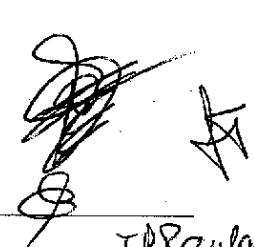
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença
02	Receber matérias primas e insumos, bem como destinar resíduos sólidos, incluindo os resíduos com características domiciliares , somente a empresas licenciadas ambientalmente. Apresentar, anualmente , documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas fornecedoras e receptoras de resíduos.	Durante a vigência da licença
03	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, as notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos gerados no processo industrial.	Durante a vigência da licença
04	Apresentar renovação da ART do responsável técnico pelo empreendimento, até 10 dias após o vencimento.	Durante a vigência da licença
05	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência da licença
06	Manter vigentes a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelas atividades do empreendimento, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - CTF do IBAMA tanto das atividades potencialmente poluidoras (CTF APP) quanto do responsável pelo controle ambiental da empresa (CTF AIDA), nos termos do art. 17 da Lei 6.938/1981, Instrução Normativa nº 06/2013 e 10/2013 do IBAMA, bem como pelo disposto na Resolução 1.025/2009 do CONFEA.	Durante a vigência da licença



07	Apresentar cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, o qual deve ser encaminhado a FEAM, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09.	A cada 2 anos
08	Realizar leituras semanais no horímetro e hidrômetro instalados armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao Órgão Responsável quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.





ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) de Fiorano Calçados Ltda. - EPP

Empreendimento: Fiorano Calçados Ltda. - EPP

CNPJ: 04.949.924/0001-90

Município: Nova Serrana

Atividade: Fabricação de Calçados em geral

Código DN 74/04: C-09-03-2

Processo: 06118/2012/001/2015

Validade: 10 anos

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a SUPRAM/ASF, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Transportador		Forma (*)	Disposição final		Obs. (**)
				Razão social	Endereço completo		Empresa responsável	Razão social	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram/ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.



As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Autorização para Intervenção Ambiental

Empreendimento: Fiorano Calçados Ltda. - EPP

CNPJ: 04.949.924/0001-90

Município: Nova Serrana

Atividade: Fabricação de Calçados em geral

Código DN 74/04: C-09-03-2

Processo: 06118/2012/001/2015

Validade: 10 anos

Intervenções autorizadas				
Especificação	Autorizado	Área (hectares)	Volume do rendimento lenhoso (m ³)	
Intervenção em APP (consolidada)	() sim (X) não			
Supressão de vegetação	() sim (X) não			
Compensação de Reserva Legal	() sim (X) não			



ANEXO IV
Relatório Fotográfico da Fiorano Calçados Ltda. - EPP

Empreendimento: Fiorano Calçados Ltda. - EPP

CNPJ: 04.949.924/0001-90

Município: Nova Serrana

Atividade: Fabricação de Calçados em geral

Código DN 74/04: C-09-03-2

Processo: 06118/2012/001/2015

Validade: 10 anos



Foto 01. Área de produção



Foto 02. Área de armazenamento de insumos

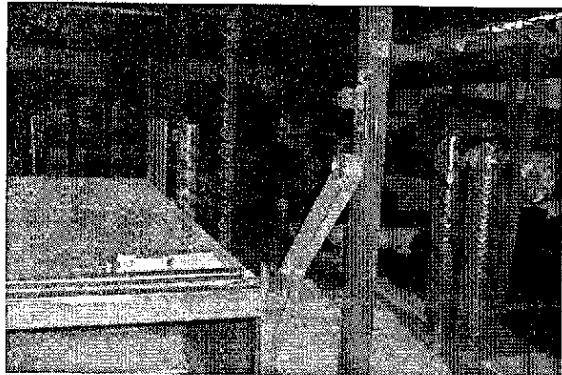


Foto 03. Almoxarifado

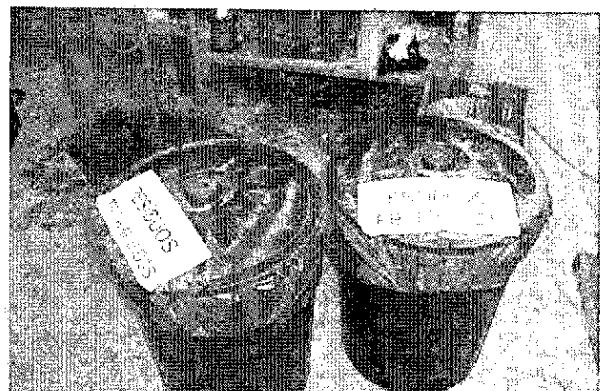


Foto 04.. Tambores de coleta de resíduos

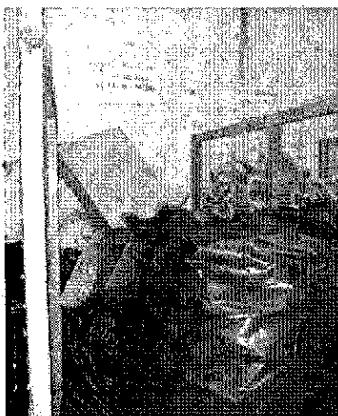


Foto 05. Depósito temporário dos resíduos recicláveis



Foto 06. Depósito temporário dos resíduos não recicláveis



Foto 07. Depósito das latas vazias

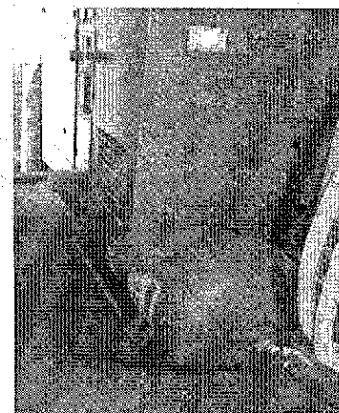


Foto 08. Área do compressor

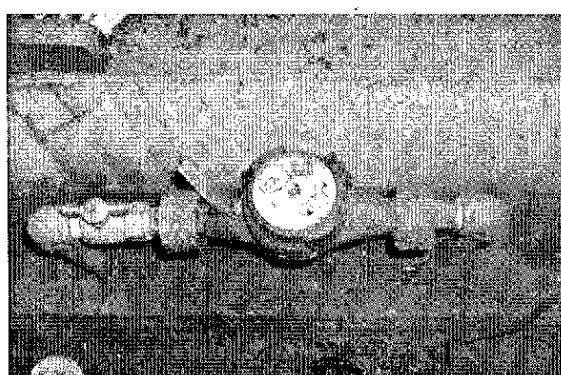


Foto 09. Hidrômetro

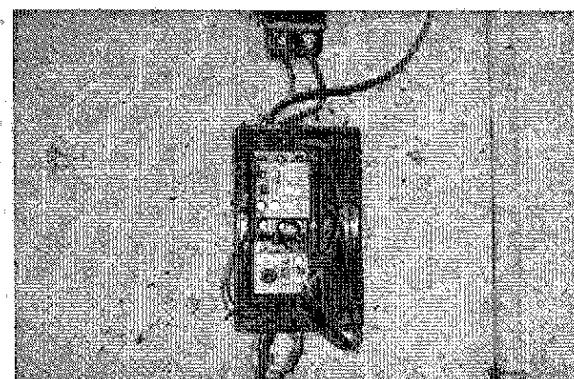


Foto 10. Horímetro



Foto 07. Depósito de solados

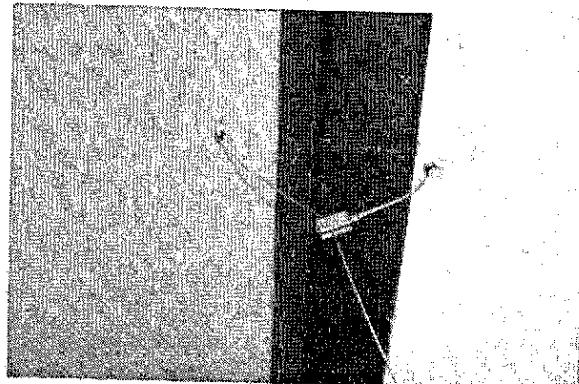


Foto 08. Lacre

